

*DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE
AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS*



**MANUAL DE PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS DA B3**

**OFERTA PRIORITÁRIA AOS ACIONISTAS
OFERTA PRIORITÁRIA A EMPREGADOS E
APOSENTADOS
OFERTA DE VAREJO EXCETO FMP**

ÍNDICE

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	3
OBJETO	3
COORDENADOR LÍDER.....	3
1. CADASTRO	3
Habilitação Eletrônica.....	3
Contatos.....	3
2. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO	4
Pedido de Reserva	4
Oferta de Varejo Indireta FMP	4
Validação dos Pedidos	4
Público alvo da Oferta.....	4
Procedimento da oferta.....	6
Oferta de Varejo Indireta FMP	7
Oferta Prioritária aos Acionistas	8
Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados	13
Oferta de Varejo Indireta FMP	17
Oferta de Varejo Direta	17
Modalidades na Oferta.....	21
Cancelamento de Reservas	23
Cronograma.....	24
3. PRECIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO	25
Preço da Oferta.....	25
Alocação	25
Procedimento de Alocação para Oferta Prioritária de Acionistas.	25
Cálculo de Quantidade de Ações para Investidores da oferta Prioritária de Empregados e Aposentados e Oferta de Varejo.....	26
4. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ENTREGA DAS AÇÕES.....	29
CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES	30
ANEXO A – TERMO DE ADESÃO.....	31
ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA	32

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Objeto

Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

Coordenador Líder

Banco BTG Pactual S A – Coordenador Líder

Contato: Lucas London

Endereço: Av. Brig. Faria Lima 3477, 14º andar

CEP: 04538-133 São Paulo SP

Telefone: 11 3383-4926

Endereço eletrônico: lucas.london@btgpactual.com

1. Cadastro

Os Participantes deverão efetuar alguns procedimentos junto à B3, conforme descritos neste manual.

HABILITAÇÃO ELETRÔNICA

Os participantes deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os Anexos A e B por meio do próprio sistema DDA, no menu “RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE”.

A habilitação eletrônica somente será aceita se o participante já tiver aderido à oferta por meio da assinatura e envio da carta-convite ao Coordenador Líder.

Para Carta Convite e demais documentos no site da B3 no caminho https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/

CONTATOS

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos de cadastramento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-4057.

Para contatos pelo correio eletrônico seguem os endereços:

- denise.lopes@b3.com.br
- matheus.desilva@b3.com.br
- gilberto.kneif@b3.com.br
- henrique.dona@b3.com.br
- thiago.borges@b3.com.br
- OfertaPublica@b3.com.br

2. Período de Distribuição

PEDIDO DE RESERVA

O procedimento de reserva por investidores de varejo tem início a partir da solicitação de reserva do cliente através do preenchimento do “Pedido de Reserva” nos Participantes da operação.

Os Participantes deverão registrar tais reservas, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na liquidação. As reservas são agrupadas e repassadas à B3 por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA, **das 8h00 às 19h30**.

Para envio e/ou registro de reservas ver no CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES

OFERTA DE VAREJO INDIRETA FMP

Para quaisquer esclarecimentos referentes a esta modalidade deverá ser tratado com BTG/ XP através dos endereços fmpeletobras@xpi.com.br (+55 11 4003-3710) e OL-BTGP-EletMigracao@btgpactual.com.

VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS

No momento que receber os arquivos, a B3 efetuará, em tempo real, a consistência dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta. Para maiores detalhes favor consultar definições nos documentos disponíveis na BVMFNET cujo endereço eletrônico é www.bvmfnet.com.br.

PÚBLICO ALVO DA OFERTA

O público-alvo da Oferta Brasileira consiste em:

- (a)** Todos acionistas ordinaristas e preferencialistas da Companhia na Primeira Data de Corte, exceto (i) órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, indireta ou fundacional; (ii) fundos em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria das cotas; e (iii) qualquer dos poderes da União, conforme disposto no artigo 3º, §3º, e artigo 8º, §1º, da Resolução CPPI (“Acionistas”);
- (b)** Pessoas físicas que (i) tenham contrato de trabalho vigente com as Empresas Eletrobras em 30 de abril de 2022 (“Data de Corte Empregados”), (as quais são definidas, exclusivamente para fins da presente Oferta, como “Empregados”); ou (ii) cumulativamente em 30 de abril de 2022 (“Data de Corte Aposentados”), (a) sejam ex-empregados das Empresas Eletrobras; (b) aposentados pelo regime geral (RGPS) ou próprio (RPPS) de previdência social; e (c) estejam na condição de participantes ou assistidos (x) dos Planos de Previdência Complementar das Empresas Eletrobras (conforme definido abaixo); ou (y) que foram migrados para o Plano BD Engie (Entidade Fechada de Previdência Complementar: Fundação Elos Previdência) como resultado da

cisão parcial de Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A., realizada em 23 de dezembro de 1997, nos termos do respectivo protocolo de cisão parcial celebrado em 12 de dezembro de 1997 (as quais são definidas, exclusivamente para fins da presente Oferta, como "Aposentados").

Para fins da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, são consideradas (a) "Empresas Eletrobras", conforme disposto no artigo 8º, §§ 2º e 3º, da Resolução CPPI: (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (CNPJ: 00.001.180/0001-26); (ii) Furnas – Centrais Elétricas S.A. (CNPJ: 23.274.194/0001-19); (iii) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – CGT Eletrosul (CNPJ: 02.016.507/0001-69) ("CGT Eletrosul"); (iv) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf (CNPJ: 33.541.368/0001-16); (v) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte (CNPJ: 00.357.038/0001-16); (vi) Eletrobras Participações S.A. – Eletropar (CNPJ: 01.104.937/0001-70); (vii) Transenergia Goiás S.A. (CNPJ: 10.997.345/0001-15); (viii) Brasil Ventos Energia S.A. (CNPJ: 24.042.246/0001-94); (ix) Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 23.003.161/0001-34); (x) Geradora Eólica Ventos de Angelim S.A. (CNPJ: 24.477.906/0001-60); (xi) Energia dos Ventos IX S.A. (CNPJ: 15.253.373/0001-41); (xii) Energia dos Ventos V S.A. (CNPJ: 15.253.861/0001-59); (xiii) Energia dos Ventos VI S.A. (CNPJ: 15.253.315/0001-18); (xiv) Energia dos Ventos VII S.A. (CNPJ: 15.253.791/0001-39); (xv) Energia dos Ventos VIII S.A. (CNPJ: 15.253.399/0001-90); (xvi) Livramento Holding S.A. (CNPJ: 14.610.209/0001-81); (xvii) Eólica Cerro Chato IV S.A. (CNPJ: 14.620.866/0001-00); (xviii) Eólica Cerro Chato V S.A. (CNPJ: 14.606.642/0001-43); (xix) Eólica Cerro Chato VI S.A. (CNPJ: 14.607.742/0001-94); (xx) Eólica Cerro dos Trindade S.A. (CNPJ: 14.610.172/0001-91); (xxi) Eólica Ibiraputiã S.A. (CNPJ: 14.608.116/0001-12); (xxii) Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. – TSLE (CNPJ: 16.383.969/0001-29), incorporada em 1º de abril de 2022 pela CGT Eletrosul); e (xxiii) Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (CNPJ: 00.073.957/0001-68), incorporada em 2 de janeiro de 2020 pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (anterior denominação social de CGT Eletrosul). **Para evitar quaisquer dúvidas, não estão incluídas na definição de "Empresas Eletrobras" para fins da Alocação Prioritária a Empregados e Aposentados, nos termos da Resolução CPPI 203, Itaipu Binacional e Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear;** e (b) "Planos de Previdência Complementar das Empresas Eletrobras", o Plano BD Engie (Entidade Fechada de Previdência Complementar: Fundação Elos Previdência) e os seguintes planos de previdência complementar patrocinados pelas Empresas Eletrobras, em conjunto: (i) Plano BD Chesf (Patrocinadora: Chesf e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Fachesf); (ii) Plano CD Chesf (Patrocinadora: Chesf e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Fachesf); (iii) Plano BS Chesf (Patrocinadora: Chesf e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Fachesf); (iv) Plano de Benefício Definido – BD da Real Grandeza (Patrocinadora: Furnas e Entidade Fechada de Previdência Complementar: FRG); (v) Plano de Contribuição Definida – CD da Real Grandeza (Patrocinadora: Furnas e Entidade Fechada de Previdência Complementar: FRG); (vi) Plano de Benefício Definido – BD Eletrobras (Patrocinadora: Eletrobras e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Eletros); (vii) Plano de Contribuição Definida – CD Eletrobras (Patrocinadora: Eletrobras e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Eletros); (viii) Plano de Contribuição Definida – CD I (Patrocinadora: Eletrobras e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Eletros); (ix) Plano ELOSPREV CGT Eletrosul (Patrocinadora: CGT Eletrosul e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Elos Previdência); (x) Plano BD–Elos/Eletrosul (Patrocinadora: CGT Eletrosul e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Elos Previdência); (xi) Plano CD Eletrosul (Patrocinadora: CGT Eletrosul e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Elos Previdência); (xii) Plano Único BD CGTEE (Patrocinadora: CGT Eletrosul e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Elos Previdência); (xiii) Plano 01-A – Eletronorte (Patrocinadora: Eletronorte e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Previnorte); (xiv) Plano 02-A – Amazonas Energia (Patrocinadora: Eletronorte e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Previnorte); (xv) Plano 01-B – Eletronorte (Patrocinadora: Eletronorte e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Previnorte); e (xvi) Plano 02-B – Amazonas Energia (Patrocinadora: Eletronorte e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Previnorte).

- (c) Pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil, as quais poderão adquirir Ações da Oferta Brasileira (i) diretamente ("Investidores de Varejo – Pessoas Físicas"), exceto se investirem acima do Valor Máximo do Pedido de Reserva Varejo, ou (ii) indiretamente

("Investidores de Varejo – Fundos", que, conjuntamente com os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas, constituem os "Investidores de Varejo"), por meio da aplicação em cotas de FMPs-FGTS constituídos para a aquisição de Ações no âmbito da Oferta Brasileira, cujos regulamentos deverão adotar o padrão previsto no anexo ao Prospecto Preliminar, conforme disposto no artigo 8º, §4º, da Resolução CPPI; e

- (d) Pessoas físicas que investirem acima do Valor Máximo do Pedido de Reserva Varejo, pessoas jurídicas e outras entidades que vierem a participar da Oferta Brasileira, conforme disposto no artigo 8º, §8º, da Resolução CPPI ("Investidores Institucionais").

PROCEDIMENTO DA OFERTA

As Instituições Participantes da Oferta Brasileira realizarão a distribuição pública das Ações da Oferta Brasileira, por meio de ofertas distintas, quais sejam: **(i)** uma oferta prioritária aos Acionistas ("Oferta Prioritária aos Acionistas"); **(ii)** uma oferta destinada a Empregados e Aposentados ("Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados"); **(iii)** uma oferta aos Investidores de Varejo ("Oferta de Varejo"); e **(iv)** uma oferta aos Investidores Institucionais ("Oferta Institucional"), conforme descritas a seguir.

I. Oferta Prioritária aos Acionistas:

Nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 e do artigo 9º da Resolução CPPI, de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta Brasileira e, conseqüentemente, a manutenção de suas participações no capital social total da Companhia, será concedida aos Acionistas, assim evidenciados na Primeira Data de Corte, prioridade para subscrição das Ações da Oferta Primária, incluindo a quantidade máxima de Ações do Lote Suplementar, em quantidade equivalente a até o Limite de Subscrição Proporcional do respectivo Acionista ("Direito de Prioridade dos Acionistas"). **Não será admitida qualquer negociação ou cessão, total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas, incluindo entre os próprios Acionistas.**

Na medida em que a Oferta Prioritária aos Acionistas tem por fim assegurar a manutenção das participações dos Acionistas no capital social total da Companhia, apenas as Ações da Oferta Primária, incluindo a quantidade máxima de Ações do Lote Suplementar, serão oferecidas no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas, sendo certo que as Ações da Oferta Brasileira ofertadas por meio da Oferta Secundária não estarão sujeitas a qualquer direito de prioridade por parte dos Acionistas. Além disso, (a) cada Acionista que optou por não exercer ou exercer parcialmente seu Direito de Prioridade dos Acionistas, seja em relação à quantidade de Ações inicialmente ofertada na Oferta Primária ou em relação às Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício total ou parcial da Opção de Ações do Lote Suplementar, poderá ter sua participação no capital social total da Companhia diluída; e (b) cada Acionista que optou por exercer seu Direito de Prioridade dos Acionistas em relação às Ações do Lote Suplementar, caso haja exercício parcial ou total da Opção de Ações do Lote Suplementar, poderá ter a sua participação no capital social total da Companhia aumentada. Para mais informações, veja a seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta Pública Global e às Ações – Na Oferta Pública Global, os Acionistas terão assegurada a manutenção de sua proporção na participação no capital social total da Companhia (inclusive considerando a possibilidade de subscrição prioritária das Ações do Lote Suplementar), o que poderá ensejar diversos riscos*" do Prospecto Preliminar.

Tendo em vista que não haverá qualquer emissão de novas ações preferenciais de qualquer classe da Companhia no âmbito da Oferta Pública Global, o Direito de Prioridade dos Acionistas preferencialistas ficará assegurado por meio de sua inclusão na Oferta Prioritária aos Acionistas, assegurando, dessa forma, a manutenção de suas respectivas participações no capital social total da Companhia, nos termos do artigo 9º da Resolução CPPI, observado o disposto no item 6.1 abaixo.

Tomar-se-á como base a participação acionária verificada nas posições em custódia: **(i)** na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária"); e **(ii)** no Banco Bradesco S.A., instituição responsável pela escrituração e custódia das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"); **(a)** ao final do dia 27 de maio de 2022 ("Primeira Data de Corte"); e **(b)** ao final do dia 06 de junho de 2022 ("Segunda Data de Corte"). A Oferta Prioritária aos Acionistas destina-se exclusivamente aos Acionistas na Primeira Data de Corte. Se a posição acionária do Acionista sofrer alteração entre a Primeira Data de Corte e a Segunda Data de Corte, o respectivo Limite de Subscrição Proporcional sofrerá alteração proporcional à variação da posição em custódia do Acionista verificada entre a Primeira Data de Corte e a Segunda Data de Corte.

II. Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados

Empregados e Aposentados poderão realizar solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição/aquisição das Ações da Oferta Brasileira, em caráter irrevogável e irretratável ("Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados") indicando tal condição, a fim de participarem da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados. **Será alocada à Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados 69.747.685 Ações, correspondentes a 10% da quantidade total de Ações da Oferta Pública Global, desde que haja demanda ("Alocação Prioritária aos Empregados e Aposentados").**

III. Oferta de Varejo

Após atendimento às prioridades indicadas nos itens I e II acima, a Oferta de Varejo será destinada aos Investidores de Varejo que realizarem reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição/aquisição das Ações da Oferta Brasileira, em caráter irrevogável e irretratável ("Pedido de Reserva"), e/ou Termo de Adesão ao FMP-FGTS (e consequentemente aos FMP-ELET e/ou FMP-ELET Migração que realizarem Pedido de Reserva de FMP-FGTS), conforme o caso e aplicável, observado que :

- (i) será garantida a alocação mínima de Ações a cada Investidor de Varejo – Pessoa Física correspondente a, no mínimo, R\$5.000,00 (ou o valor imediatamente superior a R\$ 5.000,00 necessário para que não haja alocação de fração de Ação), valor esse que poderá ser aumentado, conforme definição na data da fixação do Preço por Ação em comum acordo entre a Companhia, Acionista Vendedor e Coordenadores da Oferta Brasileira, até R\$50.000,00 (ou o valor imediatamente inferior a R\$50.000,00 necessário para que não haja alocação de fração de Ação) ("Alocação Mínima do Varejo"), para que o maior número de Pedidos de Reserva possam ser totalmente atendidos antes que se proceda a qualquer eventual rateio, e**
- (j) será destinado à subscrição/aquisição de Ações por FMP-ELET e FMP-ELET de Migração ("Alocação dos FMPs") o valor máximo agregado de R\$6.000.000.000,00, neste último caso desde que após o atendimento aos itens I e II acima, bem como à Alocação Mínima de Varejo. A Alocação dos FMPs não será considerada para fins de atendimento aos esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Nível 1.

OFERTA DE VAREJO INDIRETA FMP

Para quaisquer esclarecimentos referentes a esta modalidade deverá ser tratado com BTG/ XP através dos endereços fmpeletobras@xpi.com.br (+55 11 4003-3710) e OL-BTGP-EletMigracao@btgpactual.com.

IV. Oferta Institucional:

A Oferta Institucional será destinada aos Investidores Institucionais, e será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, com esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, exceto na hipótese de pessoas jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3 que vierem a participar da Oferta Brasileira que indiquem valor de investimento igual ou inferior a R\$1.000.000,00 no Pedido de Reserva ("PJs Participantes"), sendo que, neste caso, tais investidores serão alocados de acordo com o item 6.3 (a) abaixo.

OFERTA PRIORITÁRIA AOS ACIONISTAS

Nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 e do artigo 9º da Resolução CPPI, de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta Brasileira e, conseqüentemente, a manutenção de suas participações no capital social total da Companhia, as Ações da Oferta Primária e a quantidade máxima de Ações do Lote Suplementar serão destinadas prioritariamente à colocação junto aos Acionistas que venham a realizar solicitação de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico ("Pedido de Reserva da Oferta Prioritária"), junto a uma única Instituição Consorciada, durante o período compreendido entre 03 de junho de 2022, inclusive, e 07 de junho de 2022, inclusive ("Período de Reserva da Oferta Prioritária"), manifestando a intenção de exercer seu Direito de Prioridade dos Acionistas de acordo com o procedimento indicado abaixo.

Será assegurado a cada um dos Acionistas, desde que assim seja evidenciado pela sua posição na Primeira Data de Corte, que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, o direito de subscrever Ações da Oferta Primária, considerando a quantidade máxima de Ações do Lote Suplementar, no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas, equivalentes a (i) até o limite proporcional de participação de tal Acionista em relação à quantidade total de ações que compõe o capital social total da Companhia na Segunda Data de Corte, desconsiderando as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, aplicado sobre (ii) a quantidade total de Ações objeto da Oferta Prioritária aos Acionistas.

Dessa forma, (i) sem considerar a colocação das Ações do Lote Suplementar, cada (a) ação ordinária de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever 0,400066 Ação; (b) ação preferencial classe A de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever 0,400066 Ação; e (c) ação preferencial classe B de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever 0,400066 Ação; ou (ii) assumindo a colocação integral das Ações do Lote Suplementar, cada (a) ação ordinária de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever 0,466749 Ação, (b) ação preferencial classe A de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever 0,466749 Ação, e (c) ação preferencial classe B de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever 0,466749 Ação ("Limite de Subscrição Proporcional"). Caso o Limite de Subscrição Proporcional de determinado Acionista resulte em fração de Ação, tal Acionista fará jus ao maior número inteiro de Ações que vier a ser apurado, sujeito ao valor máximo de investimento indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.

Os Acionistas que pretenderem participar da Oferta Prioritária deverão indicar nos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o valor do investimento pretendido em Ações objeto da Oferta Prioritária aos Acionistas, sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional, **não havendo valor mínimo ou máximo de investimento para a Oferta Prioritária aos Acionistas.**

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária (a) deverão estabelecer o limite para o valor financeiro de seu investimento pretendido nas Ações objeto da Oferta Prioritária aos Acionistas; e (b) poderão estabelecer um preço máximo por Ação como condição para sua participação na Oferta Prioritária aos Acionistas.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional poderão participar das demais modalidades de oferta previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não é encontrada.** II a 6.IV acima, desde que atendam às condições aplicáveis a cada uma delas.

Os Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária aos Acionistas deverão se cadastrar ou, caso já sejam cadastrados, deverão se certificar que seus respectivos cadastros estejam atualizados perante o Escriturador, se aplicável, e a Instituição Consorciada com a qual desejem efetivar seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, sem prejuízo de observarem os procedimentos descritos abaixo. Tais Acionistas estarão sujeitos às normas e procedimentos internos do Escriturador, se aplicável, das respectivas Instituições Consorciadas, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária. Os Acionistas detentores de ADSs definidos como *non-US* persons que desejarem participar da Oferta Prioritária aos Acionistas deverão tomar as providências necessárias para efetivar até a Primeira Data de Corte a conversão de seus ADSs em ações de emissão da Companhia junto à instituição depositária do programa de ADR lastreado em ações de emissão da Companhia, qual seja, Citibank, N.A. Nem a Companhia, nem o Acionista Vendedor, nem os Coordenadores da Oferta Brasileira e nem a B3 terão qualquer responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para exercício do Direito de Prioridade dos Acionistas e consequente não participação da Oferta Prioritária aos Acionistas, nos termos estabelecidos neste Aviso ao Mercado.

Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, no Escriturador, se aplicável, e na Instituição Consorciada de sua preferência em tempo hábil, conforme procedimentos estabelecidos pelo Escriturador, se aplicável, e por tal Instituição Consorciada, para permitir a efetivação do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, observados os procedimentos do Escriturador, se aplicável, e de cada Instituição Consorciada, bem como os procedimentos previstos neste Aviso ao Mercado.

Recomenda-se aos Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária, que entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizarem os seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, para: **(i)** verificarem a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta ou mantida, para fins de garantia dos seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária; **(ii)** verificarem a possibilidade de débito antecipado da conta por parte da Instituição Consorciada; **(iii)** obterem informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada; e, se for o caso, **(iv)** atualizarem ou efetuarem o cadastro naquela Instituição Consorciada. Caso as ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista estejam custodiadas no Escriturador, recomenda-se a tais Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária que se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados no Escriturador, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aos Acionistas descritos neste Aviso ao Mercado.

Não haverá reserva de sobras no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas e as Ações objeto da Oferta Prioritária aos Acionistas remanescentes, se houver, serão destinadas à Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, à Oferta de Varejo e à Oferta Institucional.

Adicionalmente, os Acionistas não poderão subscrever Ações objeto da Oferta Prioritária aos Acionistas caso tal subscrição viole a legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É de responsabilidade de cada Acionista a determinação de sua elegibilidade para participar da Oferta Prioritária aos Acionistas sob a legislação de sua jurisdição.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária são irrevogáveis e irretratáveis, exceto pelo disposto no item (xii) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e de acordo com as seguintes condições:

- (i) observado o Limite de Subscrição Proporcional, cada Acionista interessado em participar da Oferta Prioritária aos Acionistas, inclusive no caso de Pessoa Vinculada, deverá efetuar o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária perante uma única Instituição Consorciada, mediante seu preenchimento e entrega durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária indicando o limite para o valor de seu investimento nas Ações da Oferta Prioritária aos Acionistas, observado o respectivo Limite de Subscrição Proporcional, sendo que o Acionista (a) que for Pessoa Vinculada deverá indicar em seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária a sua condição de Pessoa Vinculada. Os Acionistas que sejam considerados Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária cancelados no caso de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar); e (b) poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Acionista opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deste Acionista será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada que o houver recebido;
- (ii) não há valor mínimo ou valor máximo de investimento a ser estipulado pelos Acionistas para a Oferta Prioritária aos Acionistas, sendo certo, no entanto, que a quantidade máxima de Ações, no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas está sujeita ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional e ao valor financeiro de investimento indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária;
- (iii) os Acionistas deverão estipular o limite para o valor financeiro de seu investimento nas Ações da Oferta Prioritária aos Acionistas, no âmbito do exercício de seus respectivos Direitos de Prioridade na Oferta Prioritária aos Acionistas, apenas no preenchimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, e sem a possibilidade de retificação posterior;
- (iv) não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária aos Acionistas e tampouco será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas; após a colocação das Ações na Oferta Prioritária aos Acionistas, de acordo com o Limite de Subscrição Proporcional, as Ações objeto da Oferta Prioritária aos Acionistas que eventualmente remanescerem serão destinadas à Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, à Oferta de Varejo e à Oferta Institucional;
- (v) a quantidade de Ações da Oferta Prioritária aos Acionistas a ser subscrita, o valor do respectivo investimento (calculado mediante divisão do valor do investimento pretendido indicado no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Acionistas pelo Preço por Ação), a Data de Liquidação e o Preço por Ação serão informados a cada Acionista até as 16h00 do dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio do seu endereço eletrônico, ou, na ausência deste, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, observado o respectivo Limite de Subscrição Proporcional. Caso a relação entre o valor do respectivo investimento e o Preço por Ação resulte em fração de Ação, a quantidade a ser subscrita será limitada ao maior valor inteiro apurado, desconsiderando-se

eventuais frações de Ações;

- (vi) cada um dos Acionistas deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado no item (v) acima, junto à Instituição Consorciada com quem tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10 horas da Data de Liquidação, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Acionista;
- (vii) na Data de Liquidação, após as 16h00, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária entregará, por meio da B3, a cada um dos Acionistas que tiver efetuado o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e que tiver efetuado a integralização das Ações, a quantidade de Ações informada ao Acionista nos termos do item (v) acima;
- (viii) a Instituição Consorciada que venha a atender Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deverá, para se habilitar na Oferta Prioritária, realizar o depósito de garantias necessárias para que o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária possa ser liquidado, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais ("Depósito de Garantia");
- (ix) na eventualidade de uma determinada Instituição Consorciada não realizar o Depósito de Garantia, conforme aplicável, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária recebidos por tal Instituição Consorciada serão cancelados, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais, não tendo a Companhia, nem o Acionista Vendedor, nem os Coordenadores da Oferta Brasileira, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo ou ao Acionista que tenha realizado seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária com tal Instituição Consorciada;
- (x) na eventualidade de uma determinada Instituição Consorciada realizar parcialmente o Depósito de Garantia, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária recebidos por tal Instituição Consorciada que não tenham sido garantidos serão cancelados pela Instituição Consorciada, não tendo a Companhia, nem o Acionista Vendedor, nem os Coordenadores da Oferta Brasileira, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo ou ao Acionista cujo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária não tenha sido garantido nos termos deste item. Na hipótese de a Instituição Consorciada não cancelar os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária cujo valor não tenha sido garantido nos termos deste item, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados pela Instituição Consorciada serão cancelados, não tendo a Companhia, nem o Acionista Vendedor, nem os Coordenadores da Oferta Brasileira, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo ou ao Acionista que tenha realizado seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária com tal Instituição Consorciada, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais;
- (xi) nas hipóteses previstas neste Aviso ao Mercado, incluindo aquelas previstas nos itens (i), (ix) e (x) acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária cancelado: (a) não participará da Oferta Prioritária aos Acionistas; e (b) os valores eventualmente depositados por tal Acionista deverão ser integralmente devolvidos pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados do cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária;

- (xii) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Acionista, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Acionista poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária (por meio de mensagem eletrônica ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada). Em tais casos, o Acionista poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, nos termos acima descritos, até às 12h00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Prospecto Definitivo, ou for comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta. Caso o Acionista não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será considerado válido e o Acionista deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (v) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três dias úteis contados da desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; e
- (xiii) na hipótese de: (a) não haver conclusão da Oferta Pública Global; (b) rescisão do Contrato de Colocação; (c) cancelamento ou revogação da Oferta Pública Global; ou, ainda, (d) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária em função de expressa disposição legal ou regulamentar, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão automaticamente cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (vi) acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima citados.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1º e 2º, da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será o documento por meio do qual os Acionistas aceitarão participar da Oferta Prioritária aos Acionistas, bem como subscrever e integralizar as Ações que vierem a ser a eles alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações pelos Acionistas será formalizada por meio do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição.

Os Acionistas que aderirem à Oferta Prioritária aos Acionistas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Recomenda-se aos Acionistas que aderirem à Oferta Prioritária aos Acionistas que: (i) leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente os procedimentos relativos à prioridade de alocação, liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções “*Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia*” e “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta Pública Global e às Ações*”.

OFERTA PRIORITÁRIA AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

Será permitida aos Empregados e Aposentados a participação na Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, desde que realizem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados indicando tal condição junto a uma única Instituição Consorciada, durante o período de 03 de junho de 2022 a 08 de junho de 2022 (“Período de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados”), sendo que os Empregados e Aposentados que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados a sua condição de Pessoa Vinculada. Os Empregados e Aposentados que sejam considerados Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados cancelados no caso de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar).

No contexto da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, 69.747.685 Ações, correspondentes a 10% da quantidade total de Ações da Oferta Pública Global, serão destinadas a Empregados e Aposentados que venham a realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, desde que haja demanda, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado abaixo neste item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como observado que o montante solicitado no referido Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados seja de, no mínimo, R\$50,00 (cinquenta reais) para garantir que a alocação atinja, no mínimo, o Preço Por Ação.

Recomenda-se aos Empregados e Aposentados interessados na realização dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados que: (i) leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, especialmente os procedimentos relativos à prioridade de alocação, liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções “*Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia*” e “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta Pública Global e às Ações*” do Prospecto Preliminar, bem como o item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, conforme o caso e aplicável; (iii) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada; e (iv) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada.

Os Empregados e Aposentados que aderirem à Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Empregados e Aposentados deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, o procedimento abaixo:

- (i) durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, cada um dos Empregados e Aposentados interessados em participar da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados deverá realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (ii), (iv), (v), (vii), (viii) e (ix) abaixo, sendo que deverão necessariamente, indicar no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados sua condição de Empregado ou Aposentado sob pena de ser considerado um Investidor de Varejo e não participar da Alocação Prioritária para Empregados e Aposentados;
- (ii) cada Empregado ou Aposentado poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Empregado ou Aposentado opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estipulado, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada que o houver recebido;
- (iii) o valor de investimento deverá ser de, no mínimo, R\$50,00 (cinquenta reais) para garantir que a alocação atinja, no mínimo, o Preço por Ação, não havendo valor máximo de investimento, sendo certo, no entanto, que a quantidade máxima de Ações, no âmbito da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados está sujeita ao valor máximo de investimento indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados;
- (iv) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados realizados por Empregados e Aposentados titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Empregados e Aposentados interessados na realização de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;

- (v) os Empregados e Aposentados deverão realizar seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados no Período de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, sendo que os Empregados e Aposentados que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados ser cancelado pela Instituição Consorciada;
- (vi) os Empregados e Aposentados que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderão realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados. Os Empregados e Aposentados que sejam considerados Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados cancelados no caso de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar);
- (vii) caso a demanda total por Ações objeto da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados realizados por Empregados e Aposentados seja (i) igual ou inferior ao montante de Ações correspondente à Alocação Prioritária aos Empregados e Aposentados, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados realizados por Empregados e Aposentados, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas à Oferta de Varejo e à Oferta Institucional; ou (ii) exceda o montante de Ações correspondente à Alocação Prioritária aos Empregados e Aposentados, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Empregados e Aposentados"), sendo garantido ao menos 1 (uma) Ação por Empregado ou Aposentado. Caso haja Rateio Empregados e Aposentados, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;
- (viii) até às 16h00 do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, serão informados a cada Empregado e Aposentado pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio Empregados e Aposentados), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento (calculado mediante divisão do valor do investimento pretendido indicado no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados pelo Preço por Ação), sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento deverá ser de, no mínimo, R\$50,00 (cinquenta reais) para garantir que a alocação atinja, no mínimo, o Preço Por Ação, e será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, sendo que caso haja Rateio Empregados e Aposentados será garantido ao menos 1 (uma) Ação por Empregado ou Aposentado. Caso a relação entre o valor do respectivo investimento e o Preço por Ação resulte em fração de Ação, a quantidade a ser subscrita/adquirida será limitada ao maior valor inteiro apurado, desconsiderando-se eventuais frações de Ações;
- (ix) até às 10h00 da Data de Liquidação, cada Empregado e Aposentado que tenha realizado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no item (viii) acima à Instituição Consorciada que tenha

recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Empregado e Aposentado;

- (x) na Data de Liquidação, após as 16h00, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Empregado e Aposentado que tenha realizado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, conforme informado ao Empregado ou Aposentado de acordo com o item (viii) acima, desde que tenha efetuado o pagamento previsto no item (ix) acima;
 - (xi) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Empregado ou Aposentado, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta Pública Global seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta Pública Global seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Empregado ou Aposentado poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada). Em tais casos, o Empregado ou Aposentado poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, nos termos acima descritos, até as 12h00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Prospecto Definitivo, ou for comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta. Caso o Empregado ou Aposentado não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados será considerado válido e o Empregado ou Aposentado deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento. Caso o Empregado ou Aposentado já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (ix) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três dias úteis contados da desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados;
- e

- (xii) caso não haja conclusão da Oferta, caso ocorra rescisão do Contrato de Colocação ou em caso de cancelamento ou revogação da Oferta, ou ainda em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados em função de expressa disposição legal ou regulamentar, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados serão automaticamente cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados comunicará ao respectivo Empregado ou Aposentado o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Empregado ou Aposentado já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (ix) acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três dias úteis contados da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima citados.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1º e 2º, da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados será o documento por meio do qual os Empregados e Aposentados aceitarão participar da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, bem como subscrever/adquirir e integralizar/liquidar as Ações que vierem a ser a eles alocadas. Dessa forma, a subscrição/aquisição das Ações pelos Empregados e Aposentados será formalizada por meio do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição e de contrato de compra e venda, conforme o caso.

OFERTA DE VAREJO INDIRETA FMP

Para quaisquer esclarecimentos referentes a esta modalidade deverá ser tratado com BTG/ XP através dos endereços fmpeletrobras@xpi.com.br (+55 11 4003-3710) e OL-BTGP-EletMigracao@btgpactual.com.

OFERTA DE VAREJO DIRETA

Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que realizarem Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, durante o período de 03 de junho de 2022 a 08 de junho de 2022 (“Período de Reserva”), sendo que os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, observados o valor mínimo de Pedido de Reserva de R\$1.000,00 (“Valor Mínimo de Pedido de Reserva Varejo”) e o valor máximo de Pedido de Reserva de R\$1.000.000,00 (“Valor Máximo do Pedido de Reserva Varejo” e, em conjunto com o Valor Mínimo de Pedido de Reserva Varejo, “Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva Varejo”) por Investidor de Varejo – Pessoa Física;

No contexto da Oferta de Varejo, serão ofertadas, no mínimo, 10% da quantidade total de Ações da Oferta Pública Global ofertada (considerando as Ações do Lote Suplementar) observada a Alocação Mínima de Varejo, para os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas e, após o atendimento de referida alocação será observada a Alocação dos FMPs, sendo que o remanescente será subsequentemente alocado para Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que excedam a Alocação Mínima de Varejo, conforme procedimento indicado abaixo. A Alocação dos FMPs não será considerada para fins de atendimento aos esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Nível 1.

Os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderão realizar Pedido de Reserva. Os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que sejam considerados Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados no caso de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar).

Recomenda-se aos Investidores de Varejo interessados na realização dos Pedidos de Reserva, conforme o caso e aplicável, que: (i) leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, bem como os respectivos regulamentos dos FMP-FGTS, conforme o caso e aplicável, especialmente os procedimentos relativos à prioridade de alocação, liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta Pública Global e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como o item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência

Os Investidores de Varejo que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Investidores de Varejo deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- (i) durante o Período de Reserva, cada Investidor de Varejo – Pessoa Física interessado em participar diretamente da Oferta de Varejo deverá realizar Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (ii), **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, (vi), (viii), (xi) e (xii) abaixo;
- (ii) os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que decidirem participar diretamente da Oferta de Varejo poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelos Investidores de Varejo – Pessoas Físicas, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado. Os Investidores de Varejo – Fundos que decidirem participar indiretamente da Oferta de Varejo não poderão estipular um preço máximo por Ação como condição de sua aplicação nos FMP-FGTS;
- (iii) os Investidores de Varejo deverão realizar seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva sendo que os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada, observados:
 - a. no caso de investimento direto, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva Varejo;
- (iv) os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderão realizar Pedido de Reserva. Os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que sejam considerados Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados no caso de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar).;

- (v) caso, após a Alocação Mínima de Varejo, haja Ações objeto da Oferta de Varejo excedentes à alocação, será realizado rateio proporcional ao valor dos Pedidos de Reserva dos Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que excederem sua respectiva Alocação Mínima do Varejo, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“Rateio Varejo Pessoa Física”). Caso haja Rateio Varejo Pessoa Física, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;
- (vi) até às 16h00 do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, serão informados (a) a cada Investidor de Varejo – Pessoa Física pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva Caso a relação entre o valor do respectivo investimento e o Preço por Ação resulte em fração de Ação, a quantidade a ser subscrita/adquirida será limitada ao maior valor inteiro apurado, desconsiderando-se eventuais frações de Ações;
- (vii) até às 10h00 da Data de Liquidação, cada Investidor de Varejo – Pessoa Física que tenha realizado Pedido de Reserva conforme o caso, deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no item (x) acima (a) à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva ou os Coordenadores da Oferta Brasileira, no caso do Pedido de Reserva FMP-FGTS, deverão garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor de Varejo – Pessoa Física ou FMP-FGTS, conforme aplicável;
- (viii) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor de Varejo – Pessoa Física que tenha realizado Pedido de Reserva, conforme informado ao Investidor de Varejo – Pessoa Física de acordo com o item (xi) acima, desde que tenha efetuado o pagamento previsto no item (xii) acima;
- (ix) caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores de Varejo ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (iii) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor de Varejo, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão (a) à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva;. Em tais casos, o Investidor de Varejo nos termos acima descritos até às 12h00 do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, ou for comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta. Caso o Investidor de Varejo o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor de Varejo. Caso o Investidor de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (xii) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva, nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três dias úteis contados do pedido de desistência do respectivo Pedido de Reserva, e

- (x) caso não haja conclusão da Oferta, caso ocorra rescisão do Contrato de Colocação ou em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou ainda em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva, que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Investidor de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (xii) acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três dias úteis contados da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima citados.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1º e 2º, da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva, será o documento por meio dos quais os Investidores de Varejo aceitarão participar da Oferta de Varejo, bem como inscrever/adquirir e integralizar/liquidar as Ações que vierem a ser a eles alocadas. Dessa forma, a subscrição/aquisição das Ações pelos Investidores de Varejo será formalizada por meio do Pedido de Reserva, e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição e de contrato de compra e venda, conforme o caso.

Parâmetros da Oferta Não Institucional

Serão obedecidos os seguintes parâmetros para os investidores definidos anteriormente:

- Limites:

Oferta Prioritária aos Acionistas

- Limite Mínimo: Não existe limite.
- Limite Máximo: Não existe limite.

Oferta aos Empregados e Aposentados

- Limite Mínimo: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por CPF.
- Limite Máximo da Oferta de Varejo: Não existe limite.

Oferta de Varejo

- Limite Mínimo: R\$1.000,00 (mil reais) por CPF.
- Limite Máximo da Oferta de Varejo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por CPF, respeitadas as demais condições acima.

Demais parâmetros genéricos:

- Adesão de cada investidor por um único participante.
- ISIN do ativo: **BRELETACNOR6**
- As reservas deverão ser feitas em **VALOR FINANCEIRO**
- O investidor pode reservar em mais de uma das modalidades desde que respeite as condições específicas desta modalidade. Por exemplo, um investidor que seja Empregado e Aposentado poderá colocar ordem na Oferta de Varejo desde respeite

os limites estabelecidos e também na Oferta de Acionistas desde que tenha o ativo nas datas definidas nos documentos da oferta.

Respeitas as condições de cada segmento da oferta, o cliente poderá solicitar mais de um pedido de reserva através do mesmo participante, mesmo em dias diferentes, desde que o valor total das solicitações não exceda o Limite Máximo da Oferta de Varejo, cujo pedido inicial seja igual ou maior que o Limite Mínimo e que o preço máximo estabelecido seja o mesmo e utilizada a mesma conta de custódia.

Perante a B3, os pedidos de um mesmo cliente serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a B3 classificará os pedidos recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos Agentes de Custódia os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA, dependendo do meio utilizado para o registro da reserva. O Agente de Custódia poderá, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA.

MODALIDADES NA OFERTA

Descrição das modalidades

Serão admitidas seis (06) modalidades:

Na Oferta Prioritária aos Acionistas

Serão admitidas duas (02) modalidades:

- **Modalidade tipo 11 – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional:** Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional com pagamento em dinheiro E que obedecerem às condições previstas nos documentos da oferta.
- **Modalidade tipo 21 – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional para pessoa vinculada:** Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional com pagamento em dinheiro para pessoa vinculada de acordo com o artigo 55 da ICVM nº 400.

Critério de elegibilidade de investidor com posição na Central Depositária da B3 ou na instituição depositária escrituradora das ações, com posição de empréstimo de ativos e de Termos cobertos nas datas de corte, sendo a 1ª Data de Corte 27/05/2022 e a 2ª Data de Corte 06/06/2022:

- Para as posições de empréstimo de ativos:
 - Contratos registrados **até 1ª Data de Corte** (inclusive) e ativos ao final da **2ª Data de Corte**;
- Posições a Termo:
 - Os **investidores compradores a termo com posições cobertas** ao

- final da 1ª e 2ª data de corte constarão na lista de acionistas;
- O investidor deve verificar **se realmente as posições a termo foram cobertas nas datas de corte;**
 - Os investidores que estão na ponta vendedora não aparecerão como acionistas.

Cálculo do direto de subscrição:

- Acionista terá o Limite de Subscrição calculado com base nas ações em posição na custódia da Depositária da B3 e/ou na instituição depositária escrituradora das ações na 2ª Data de Corte.

Investidor Estrangeiro

No caso de investidores estrangeiros tanto para quem efetuar a reserva pelo arquivo IRCA como pela tela do sistema DDA deverá o campo referente a CNPJ/CPF obedecer ao seguinte formato, criado a partir do código CVM:

CÓDIGO CVM:

AAAAA	BBBBBB	PPPPPP	C	D
CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CONTA	CÓDIGO DO INVESTIDOR	TIPO DE CONTA	DÍGITO VERIFICADOR

Formato do CNPJ do estrangeiro:

99	0000000	PPPPPP
----	---------	--------

Na Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados.

Serão admitidas duas (02) modalidades:

- **Modalidade tipo 54 – Compra para Empregados e Aposentados:** Pessoas físicas que fizerem parte da relação das companhias constantes do Público-alvo da oferta.
- **Modalidade tipo 59 – Compra para Empregados e Aposentados e que seja pessoa vinculada:** idem ao disposto na modalidade 54 com a inclusão do conceito de vinculado definido no artigo 55 da Instrução nº400 da CVM controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau”;

Na Oferta de Varejo Direta

Serão admitidas duas (02) modalidades:

- **Modalidade tipo 4 – Compra à vista para investidor de varejo:** é o tipo de modalidade para todo investidor não institucional, que seja pessoa física e que obedeça aos demais parâmetros descritos nos documentos da oferta.
-
- **Modalidade tipo 9 – Compra à vista para investidor de varejo e que seja pessoa vinculada:** idem ao disposto na modalidade 4 com a inclusão do conceito de vinculado definido no artigo 55 da Instrução nº400 da CVM controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau”;

CANCELAMENTO DE RESERVAS

As reservas realizadas são consideradas irrevogáveis e irretratáveis, contudo em caráter extraordinário, as Instituições Participantes da oferta **poderão corrigir suas reservas através do cancelamento e reinserção de nova reserva no sistema DDA.**

A B3 informa ainda que supervisionará diariamente os cancelamentos realizados pelos participantes da oferta e poderá desabilitar a funcionalidade de cancelamento por tela para os participantes que apresentarem cancelamentos em excesso sem as devidas justificativas.

CRONOGRAMA

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1.	Data de Corte Empregados Data de Corte Aposentados	30 de abril de 2022
2.	Disponibilização deste Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Protocolo do pedido de registro da Oferta Brasileira na CVM Primeira Data de Corte Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	27 de maio de 2022
3.	Disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados Início do Período de Reserva Início do Período de Adesão	03 de junho de 2022
4.	Encerramento do Período de Adesão FMP-ELET Migração Segunda Data de Corte	06 de junho de 2022
5.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária	07 de junho de 2022
6.	Encerramento do Período de Adesão FMP-ELET e data dos Pedidos de Reserva de FMP-FGTS Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados Encerramento do Período de Reserva Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)	08 de junho de 2022
7.	Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Colocação, do <i>Placement Facilitation Agreement</i> e dos demais contratos relacionados à Oferta	09 de junho de 2022
8.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início de negociação das ADRs na NYSE	10 de junho de 2022
9.	Início de negociação das Ações na B3 Início do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	13 de junho de 2022
10.	Data de Liquidação	14 de junho de 2022
11.	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar.	13 de julho de 2022
12.	Data limite para a liquidação de Ações do Lote Suplementar.	15 de julho de 2022
13.	Data limite para o Anúncio de Encerramento	10 de dezembro de 2022

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

3. Precificação e Alocação

PREÇO DA OFERTA

O Preço por Ação será fixado através de Procedimento de *bookbuilding*. Para maiores detalhes favor consultar Aviso ao Mercado e demais documentos da oferta no caminho https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/

ALOCAÇÃO

Uma vez estipulado o preço, ou seja, o preço do *bookbuilding* para a Oferta, a B3 efetuará a comparação das ofertas registradas pelos investidores com seus respectivos preços máximos e o preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado seu preço máximo como sendo zero, significa que estará sujeitando-se ao preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado um valor diferente de zero, significa que este é o preço máximo pelo qual efetuará a aquisição do ativo. Portanto se:

- Preço do *bookbuilding* for maior que o preço máximo definido pelo investidor. Este investidor não participará do processo de alocação.
- Preço do *bookbuilding* for menor ou igual ao preço máximo definido pelo investidor. Este investidor participará do processo de alocação.

PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO PARA OFERTA PRIORITÁRIA DE ACIONISTAS.

Será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição Prioritária de Acionistas até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista. Caso a quantidade de Ações da Oferta Prioritária seja um número fracionário de Ações, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações.

Para o cálculo da quantidade de ações de cada cliente serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

QR = quantidade total de ações do investidor, desprezadas as casas decimais após a vírgula;

VR = Valor da reserva do cliente;

PO = Preço da Oferta (por ação);

LSP = Limite de Subscrição Proporcional, significa a quantidade máxima de ações que um acionista pode efetuar baseado na 2ª Data de Corte

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

Acionista:

Compare-se esta quantidade de ações reservadas com o LSP, podendo ocorrer duas hipóteses:

a) $QR > LSP$

, ou seja, a quantidade de ações obtida pela divisão entre o valor financeiro da reserva pelo Preço da Oferta é maior que LSP. Nesse caso adota-se a quantidade definida pelo LSP para que o acionista mantenha a proporcionalidade na participação do capital social da companhia.

Para o cálculo do valor do pagamento efetivo do acionista;

$$VPF = LSP \times PO$$

b) $QR < LSP$

, ou seja, a quantidade de ações obtida pela divisão entre o valor financeiro da reserva pelo Preço da Oferta é menor que LSP. Nesse caso adota-se a quantidade definida por QR, pois nenhum acionista deverá pagar um valor financeiro do que a manifestação efetuada através das reservas efetuadas.

$$VPF = QR \times PO$$

CÁLCULO DE QUANTIDADE DE AÇÕES PARA INVESTIDORES DA OFERTA PRIORITÁRIA DE EMPREGADOS E APOSENTADOS E OFERTA DE VAREJO.

A B3 calculará a quantidade de ações de cada cliente. Se este cálculo resultar em frações de ativo da Empresa, esta fração será suprimida e informada aos participantes à quantidade inteira. O valor financeiro de liquidação de cada cliente será calculado considerando a quantidade inteira de ativos adquiridos.

No caso da Oferta de Varejo Direta

De acordo com os documentos da oferta: *“Será garantida a alocação mínima de Ações a cada Investidor de Varejo – Pessoa Física correspondente a, no mínimo, R\$5.000,00 (ou o valor imediatamente superior a R\$ 5.000,00 necessário para que não haja alocação de fração de Ação), valor esse que poderá ser aumentado, conforme definição na data da fixação do Preço por Ação em comum acordo entre a Companhia, Acionista Vendedor e Coordenadores da Oferta Brasileira, até R\$50.000,00 (ou o valor imediatamente inferior a R\$50.000,00 necessário para que não haja alocação de fração de Ação) (“Alocação Mínima do Varejo”), para que o maior número de Pedidos de Reserva possam ser totalmente atendidos antes que se proceda a qualquer eventual rateio,”*

Dessa forma entre os valores de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e no máximo de R\$50.000,00 será utilizado o critério da divisão igualitária e sucessiva, caso o valor da reserva seja maior serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

Qf = quantidade final total de ações do investidor, desprezadas as casas decimais após a vírgula;

VR = Valor da reserva do cliente;

VL = Valor limite de alocação para investidor não institucional, no caso da operação o valor será definido no dia da precificação e estará entre o mínimo de R\$ 5000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

PO = Preço da Oferta (por ação);

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

r = percentual de rateio, se houver; se não houver rateio, r = 1.

Investidor de Varejo Direto

Caso VR seja menor ou igual à VL.

$$Qf = \frac{VR}{PO}$$

$$VPF = Qf \times PO$$

Caso VR seja maior que VL.

$$Qf = \left(\left(\left(\frac{VR}{PO} \right) - \left(\frac{VL}{PO} \right) \right) \times r + \left(\frac{VL}{PO} \right) \right)$$

$$VPF = Qf \times PO$$

No caso da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados.

De acordo com os documentos da oferta está escrito: " como observado que o montante solicitado no referido Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados seja de, no mínimo, R\$50,00 (cinquenta reais) para garantir que a alocação atinja, no mínimo, o Preço Por Ação. "

Até o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) será utilizado o critério da divisão igualitária e sucessiva, caso o valor da reserva seja maior serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

Qf = quantidade final total de ações do investidor, desprezadas as casas decimais após a vírgula;

VR = Valor da reserva do cliente;

VL = Valor limite de alocação para investidor não institucional, no caso da operação o valor é R\$ 50,00 (cinquenta reais);

PO = Preço da Oferta (por ação);

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

r = percentual de rateio, se houver; se não houver rateio, r = 1.

Investidor Empregado e Aposentado

Caso VR seja menor ou igual à VL.

$$Qf = \frac{VR}{PO}$$

$$VPF = Qf \times PO$$

Caso VR seja maior que VL.

$$Qf = \left(\left(\left(\frac{VR}{PO} \right) - \left(\frac{VL}{PO} \right) \right) \times r + \left(\frac{VL}{PO} \right) \right)$$

$$VPF = Qf \times PO$$

4. Liquidação financeira e entrega das ações

Previamente à liquidação da Oferta, os Vendedores depositarão o total das ações demandadas na Oferta na custódia B3. No dia da liquidação da Oferta, a B3 efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

Após a liquidação da operação, a B3 cobrará normalmente a taxa mensal de custódia de ações, no valor estabelecido.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela B3 por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da B3 e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na **data da liquidação** (Verificar o cronograma da operação no Aviso ao Mercado e na BVMFNet) a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas pelos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Sociedades Corretoras à B3:

- A B3, através da LTR0001, informa o Banco Liquidante dos participantes o valor financeiro a ser pago, referente aos títulos adquiridos por seus clientes;
- O Banco Liquidante dos participantes confirma, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar;
- O Banco Liquidante dos participantes transfere, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da B3 no STR;
- A B3 transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante dos participantes não cumpra os prazos estabelecidos, a B3 considera e informa que a operação não foi liquidada e realiza os procedimentos de tratamento da falha.

CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus layouts:

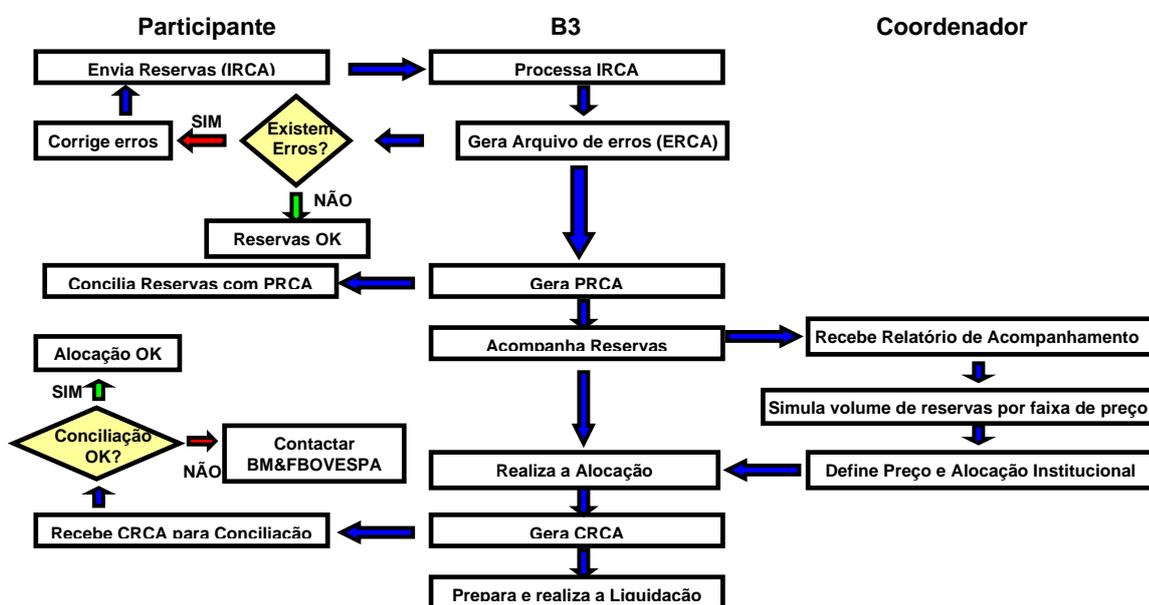
- Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta;
- No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta

O sistema DDA (Sistema de Distribuição Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVMFNET no item Manuais → Manuais de Usos dos Sistemas → Sistema de Distribuição de Ativos – DDA.

Os arquivos trocados entre a B3e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos *lay outs* também na BVMFNET no item Manuais → Manuais SISAR → Agentes de Custódia → Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Segue fluxo de uma operação de distribuição de ativos.



ANEXO A – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELA B3 NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRÁS.

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a (denominação do Agente de Custódia), com sede na cidade de....., na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, declara expressamente que conhece e aceita todas as disposições contidas no Manual de Procedimentos Operacionais adotados pela B3 na operação de distribuição públicas Primária e Secundária de ações Ordinárias de emissão da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRÁS, aderindo, portanto, ao referido documento.
2. O presente Termo de Adesão terá duração até que a OPERAÇÃO esteja completamente finalizada.
3. O aderente poderá rescindir o presente Termo de Adesão, comunicando a B3, por escrito, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias e desde que tenha liquidado todas e quaisquer pendências existentes no que tange a OPERAÇÃO.
4. Caso haja divergência entre o presente documento e o Aviso ao Mercado prevalecerá as disposições constantes no Aviso ao Mercado.

São Paulo, .. de de 2022

..... (denominação do Agente de Custódia)

(assinaturas)

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

....., .. de de 2022
(Local)

A
B3

Ref: Informações sobre a participação na operação de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS.

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão como participante na operação em referência e informamos os seguintes dados:

Dados da instituição solicitante

Nome:

CNPJ:

Código na B3 como Agentes de Custódia

Dados do Coordenador ao qual o solicitante está vinculado:

Nome:

CNPJ:

Assinatura dos responsáveis legais perante a B3 do Agente de Custódia solicitante

Contato

Nome:

Endereço eletrônico:

Telefone: